

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-111/2015 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-072/2015  
CONFORME PROCESSO-497/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 19/11/2015 16:09:16

**Protocolado por:** Daniela Kerber

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI N. 072/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Na Justificativa verifica-se que o executivo municipal requer autorização legislativa para instituir condecorações e títulos honoríficos no Poder Executivo, revogando leis anteriores. O projeto objetiva unificar leis anteriores, tornando assim o Evento Gramado Empreendedor mais forte e reconhecido. Nesse sentido foi criado o prêmio Gramado Empreendedor para o reconhecimento das empresas que tiveram no ano anterior maior retorno de ICMS e ISSQN ao município, incentivando assim, as empresas que prestaram bons serviços aos nossos visitantes e comunidade. Outro prêmio é o Destaque Agroindústria que tem a finalidade de agraciar as empresas que se destacaram no segmento agroindústria, seja por revelação, por inovação ou outro destaque.

Anexo ao projeto de lei o executivo municipal junta posicionamento do IGAM. A partir das disposições deste documento passo a posicionar-me no seguinte sentido:

Primeiramente o artigo 30 da Constituição Federal delega competência aos Municípios para legislar sobre interesse local, como no caso em tela.

Verifica-se na Lei Orgânica artigo que dispõe sobre a matéria:

“Art. 156. A concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município, é de iniciativa do Prefeito Municipal e dos Vereadores.”

Desta forma, a proposição visa consolidar uma única norma as honrarias a serem concedidas pelo Poder Executivo com a revogação de leis vigentes dispendo sobre a matéria. Todavia como diversos dispositivos das leis revogadas que melhor disciplinavam como as honrarias ocorreriam foram revogados alerta-se a necessária regulamentação d presente por DECRETO, conforme consta no artigo 13 do projeto de lei (inclusive mencionando quantos serão os homenageados em cada honraria).

Necessário, apenas mencionar a Comissão de Constituição,

Justiça e Redação que alguns ajustes de grafia, ou seja, de técnica legislativa, devem ser efetuados ao projeto de lei.

Diante do informado, opino pela viabilidade jurídica do projeto de lei e repasso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, ao final para análise de mérito pelo Plenário.

Atenciosamente,

---

Paula Schaumlöffel  
**Procuradora Geral**